



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 63/2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Edital n. 15/2022, **TORNA PÚBLICO o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.**

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: modalidade de ingresso, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROVIMENTO

10001225, Cassio Nogueira Januario / 10000789, Hercules Macario dos Santos Filho / 10000447, Luciano de Jesus Souza / 10000739, Matheus Gama Correia / 10003468, Salin Matheus Mota da Cunha / 10000965, Tarsis Matheus Sirino Moraes / 10000911, Tatiana Lopes Santos / 10004843, Thais Anselmo Guimaraes.

1.1.1.1 Relação provisória dos **candidatos sub judice considerados negros** no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003334, Robson Ribeiro.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração

poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 7 de julho de 2025 às 18 horas do dia 8 de julho de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital n. 15/2022, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de convocação para o desempate de notas (se houver empates) será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, na data provável de **18 de julho de 2025**.

Florianópolis, 4 de julho de 2025.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Cid José Goulart Junior, Presidente em Exercício**, em 04/07/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9552287** e o código CRC **0BAEDC40**.

